

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991, em reunião ordinária no dia 19/12/2017 em consonância ao Art.7º § 2º do regimento interno do Conselho.

Resolve

Por deliberação dos conselheiros (as) presentes aprovar o Regulamento Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR, para o mandato de 2018.

Art. 01 - O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice - presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Parágrafo 1º - Fica instituído que as candidaturas deverão ser individuais por cargo.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 1 (um) ano.

Art. 02 - Poderão se candidatar aos cargos da mesa diretora os conselheiros (as) titulares do Conselho Municipal de Saúde – PG, legalmente indicado pela sua entidade.

Parágrafo Único – Para o cargo de Presidente, o candidato deverá ter no mínimo 1 (um) ano contínuo como conselheiro.

Art. 03 – A eleição se dará na reunião extraordinária em **20/02/2018 às 19h00min** de acordo com Art.7º § 2º do regimento interno do Conselho.

Art. 04 – Os conselheiros que desejarem se candidatar a um dos cargos da mesa diretora deverá preencher a ficha de inscrição pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Saúde no dia **20/02/2018 das 17h00min às 18h00min**.

Parágrafo único. – Todo aquele que se candidatar a um determinado cargo não poderá se candidatar a outro cargo da mesa.

Art. 05 – Havendo apenas um candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora o mesmo será aclamado. Caso haja mais de um candidato a cada cargo da mesa diretora, será feita eleição em que cada conselheiro titular deverá declarar seu voto em aberto, com nominação de sua entidade.

Parágrafo único. – Não havendo candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora, caberá a plenária posicionar-se quanto à indicação de um conselheiro ao cargo em vacância.

Art. 06 – O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral constituída na reunião ordinária do dia 19/12/2017 conforme Art. 07, parágrafo §2º do Regimento Interno.

Parágrafo único. – Caberá a esta comissão observar os critérios de desempate a qualquer cargo postulado obedecendo: 1º - tempo de conselho, 2º - frequência nas reuniões ordinárias e 3º - participação efetiva nas comissões.

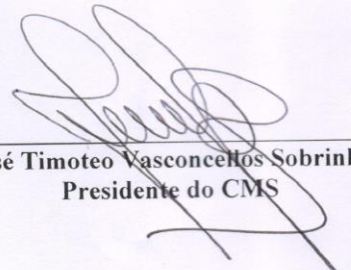
Art. 07 – Será vedada a participação de qualquer membro da comissão eleitoral, bem como conselheiros que estiverem ausentes, como candidato a um dos cargos da mesa.

Art. 08 – Será declarada eleita e empossada a nova mesa diretora no mesmo dia do processo eleitoral pelo (a) coordenador (a) da comissão.

Art. 09 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 10 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da presente data.

Ponta Grossa, 19 de Dezembro de 2017, aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, fica revogada qualquer disposição ao contrario.



José Timoteo Vasconcelos Sobrinho
Presidente do CMS